

## Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

## **DECISÃO N. 079/2016**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Condutora do Voto Vencedor do Processo Administrativo n. 318/2015, no uso de suas competências legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n. 433/2012, que dispõe sobre o procedimento de Desagravo Público.

**CONSIDERANDO** a deliberação na 101ª Reunião Extraordinária de Plenário, realizada nos dias 29 e 30 de dezembro de 2015, decidem:

**Art. 2º** O desagravo far-se-á em sessão solene, dando-se prévia ciência ao ofendido e para o qual serão expedidos convites às autoridades pertinentes, terceiros interessados, comunicando-se ao ofensor e a seu superior hierárquico, se existente, conforme artigo 4º da Resolução Cofen n. 433/2012.

Art. 3º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 30 de março de 2016.

Dr. Diogo Nogueira do Casal Presidente Interventor Coren-RO n. 24089 Dra. Judith Willemann Flôr Conselheira Condutora do Voto Vencedor Coren-MS n. 41476